



## CONVÊNIO Nº 64/2023

### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO.

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, doravante denominado **Concedente**, inscrito no CNPJ nº. 18.431.312/0006-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Marly Vieira da Silva Melazo, portadora do RG nº. MG-11.557.703 SSP/MG e CPF nº. 007.853.186-15, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, doravante denominada **Proponente**, situada na Avenida Álvares Cabral nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Diretor- Geral, Edmundo Veras dos Santos Filho, portador do RG nº 2.050.648 SSP/DF e CPF nº 898.142.401-25, por delegação da Portaria TRF6-PRESI 103/2022, de 21/11/2022, resolvem celebrar o presente convênio consoante os termos e condições a seguir alinhados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1) O presente Convênio fundamenta-se no artigo 184 da Lei nº. 14.133/2021, no inciso III do artigo 146, e 261 da Lei Complementar 040/1992, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 13.797/2022, na Lei Orçamentária Anual nº 13.905/2022, na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, Lei 8.112/90, Decreto 10.835/2021, Resolução CJF n. 05/2008, Portaria/Presi/Cenag 262/2010, Regimento Interno do TRF da 6ª Região e no Plano de Trabalho anexo que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1) Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, com a cessão de 10 (dez) servidores efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal do Município, que já se encontram prestando serviço à Justiça Federal-Subseção Judiciária de Uberlândia – MG, proporcionando uma maior agilidade e dinamização nas atividades administrativas do Órgão Jurisdicional Federal, em conformidade com suas atribuições legais e institucionais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1) O prazo de vigência deste Convênio será no período de 01/05/2023 até 01/04/2028, com convalidação de efeitos a partir de 02/04/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1) Para atender as despesas deste Convênio, serão utilizados os recursos provenientes das Secretarias de lotação dos servidores ora cedidos **com ônus** para o Concedente, sendo: Dotação Orçamentária 15.04.122.7001.2.682 (Trânsito e Transporte) e Dotação Orçamentária 09.10.122.1005.2.879 (Saúde), totalizando o valor de R\$ 1.913.990,40 (Um milhão, novecentos e treze mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).





4.2) O valor total das despesas deste Convênio, dos servidores cedidos sem ônus para o **Concedente**, é de R\$ 4.466.562,15 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

4.3) As despesas referentes ao presente Convênio observarão as dotações orçamentárias previstas nesta cláusula, bem como as correspondentes aos exercícios de 2024 e 2028.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1) Do Município:

5.1.1) Ceder ao **Tribunal Regional Federal da 6ª Região** 10 (dez) servidores, são eles:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria de Origem	Ônus p/ PMU
Marluce Lima Borges	19.825-0	Oficial Administrativo	S.M. Trânsito e Transporte	c/ônus
Simone Aparecida Rezende dos Santos	18.501-9	Oficial Administrativo	S.M. Saúde	c/ônus
Júlia Deolindo da Silva	592-4	Oficial Administrativo	S.M. Trânsito e Transporte	c/ônus
Leandro Vieira dos Santos	27.444-5	Oficial Administrativo	S.M. Saúde	s/ônus
Beatriz Buttarello	25.088-0	Oficial Administrativo	S.M. Saúde	s/ônus
Mariângela Borges Japyassu	5.665-0	Oficial Administrativo	S.M. Administração	s/ônus
Simone Freire Rosa Finzi	23.687-0	Oficial Administrativo	S.M. Meio Ambiente e Serviços Urbanos	s/ônus
Edvânia de Oliveira Bartasson	7.380-6	Oficial Administrativo	S.M. Administração	s/ônus
Luiza Hernandez	21.063-3	Oficial Administrativo	S.M. Trânsito e Transporte	s/ônus
Guilherme Dhiunior Pereira de Sousa	30.230-9	Oficial Administrativo	S.M. de Educação	s/ônus

5.1.2) Efetuar o pagamento das remunerações dos servidores colocados à disposição do **Tribunal Regional Federal da 6ª Região**, com ônus para o Município, durante a vigência deste Convênio.

5.1.3) A remuneração a que se refere o item anterior, compreende o vencimento relativo ao cargo ocupado pelo servidor no quadro de pessoal do Município, com os direitos e vantagens previstos na Lei Complementar nº. 40/1992.

5.1.4) Garantir aos servidores cedidos os direitos estatutários, previstos na Lei Complementar nº. 40, de 05 de outubro de 1992.





## 5.2) Do Tribunal Regional Federal da 6ª Região:

5.2.1) Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores colocados à disposição da Justiça Federal, sem ônus para o Município, **mediante reembolso**, nos termos e prazos previstos no artigo 146, III, §§ 2º ao 6º da Lei Complementar Municipal nº 040/1992.

5.2.2) Nos casos de cessão sem ônus para o Município, o recolhimento da contribuição previdenciária do servidor cedido e a respectiva cota patronal é de responsabilidade do **Tribunal Regional Federal da 6ª Região**.

5.2.3) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio e atestar mensalmente as frequências dos servidores cedidos, até o **5º dia útil de cada mês**. Os respectivos documentos deverão ser protocolados no **Gabinete da Secretaria Municipal de Administração**.

5.2.4) Conceder, na época devida, as férias a que fizerem jus os servidores municipais, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Justiça Federal. A comunicação relativa ao agendamento de férias deverá ocorrer até o 10º dia do mês que antecede o início do período de fruição.

5.2.5) Encaminhar à Diretoria Administrativa de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, as concessões e ocorrências da vida funcional dos servidores cedidos para fins de registros em prontuários.

5.2.6) O **Tribunal Regional Federal da 6ª Região** deverá observar que aos servidores cedidos não será permitida a realização de horas-extras ou qualquer espécie de aumento da carga horária de trabalho prevista para os cargos, salvo sob acordo de compensação desses horários extraordinários, acertados com a chefia imediata a quem estiverem subordinados.

5.2.7) Observar que os servidores cedidos não poderão incorrer em desvio de função das atribuições e responsabilidades de seu cargo de origem no Município.

5.2.8) Responsabilizar-se financeiramente com despesas e diárias de viagens que os servidores cedidos venham realizar a serviço do **Tribunal Regional Federal da 6ª Região**.

5.2.9) Avaliar o desempenho dos servidores cedidos, conforme orientações e formulário pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

5.3) Não serão reembolsáveis as parcelas descritas no artigo 26 do Decreto nº 10.835/2021.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

6.1) O presente Convênio poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

6.1.1) Por ato próprio e unilateral do Município; consoante razões de conveniência e interesse público, bem como por falta do **Tribunal Regional Federal da 6ª Região**, se o mesmo descumprir qualquer cláusula deste instrumento.

6.1.2) Amigavelmente por acordo entre as partes, com comunicação prévia de, no mínimo 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1) Os convenientes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores cedidos em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES**

8.1) Qualquer alteração de forma, neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinado por meio de termo aditivo, desde que acordados entre os convenientes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum acordo e no que couber na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

10.1) Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1) A publicação do presente instrumento será efetuada pelas partes em Extrato, nos Diários Oficiais do Município e da União.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) Os servidores efetivos cedidos, além das normas gerais pertinentes aos seus cargos, estarão sujeitos ao regulamento do **Tribunal Regional Federal da 6ª Região**, onde irão prestar serviços, nos quesitos que não conflitarem com a legislação municipal.

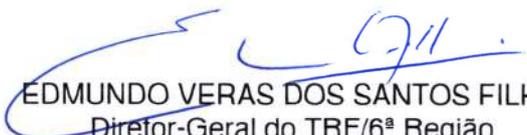
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento, é competente o Foro do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as cláusulas e condições, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso em juízo ou fora dele.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2023.

  
MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

  
EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO  
Diretor-Geral do TRF/6ª Região

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ			
<b>TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO</b>		47.784.477/0001-79			
Endereço:					
Av. Álvares Cabral, 1.805					
Cidade		UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Belo Horizonte		MG	30.170-008	(31) 3501-1360	
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
-	-	-		-	
Nome do Responsável				CPF	
Edmundo Veras dos Santos Filho				898.142.401-25	
Cl/Órgão Exp.:		Cargo/Função:		Matrícula:	
2.050.648 SSP/DF		Diretor-Geral		-	

### 2 - Descrição da Proposta

Título	Prazo	
	Início	Término
Cessão de servidores	02/04/2023	01/04/2028
Justificativa: Justifica-se a cessão de 10 (dez) servidores do Município de Uberlândia, para manutenção do bom atendimento e uma boa prestação jurisdicional à população de Uberlândia e Região que necessitam dos serviços do Judiciário Federal, em particular, perante o Juizado Especial Federal (JEF), onde há um grande volume de processos em tramitação, em sua grande maioria, envolvendo previdenciários, tendo como interessados a população mais carente.		

### 3 - Quantidade de servidores a serem cedidos:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Cessão pelo concedente, com <b>ônus para o concedente</b> , de 03 (três) Oficial Administrativo.	10 (dez)
Cessão pelo concedente, <b>com ônus para o proponente</b> de 07(sete) Oficial Administrativo.	



4 - Desembolso anual

NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 6.380.552,55	R\$ 1.913.990,40	R\$ 4.466.562,15
	<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 6.380.552,55	R\$ 1.913.990,40	R\$ 4.466.562,15

5 - Cronograma de Desembolso

**CONCEDENTE - (gasto estimado)**

**2023**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	-	R\$ 30.836,51	R\$ 31.899,84	R\$ 31.899,84

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 31.899,84					

**2024**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 31.899,84					

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 31.899,84					

**2025**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 31.899,84					

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 31.899,84					

**2026**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 31.899,84					

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 31.899,84					


**2027**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 31.899,84					

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 31.899,84					

**2028**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 31.899,84	R\$ 31.899,84	R\$ 31.899,84	R\$ 1.063,33	-	-

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	-	-

**PROPONENTE - (gasto estimado)****2023**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	-	R\$ 71.961,28	R\$ 74.442,70	R\$ 74.442,70

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 74.442,70					

**2024**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 74.442,70					

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 74.442,70					

**2025**

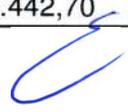
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 74.442,70					

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 74.442,70					

**2026**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 74.442,70					

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 74.442,70					


2027

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 74.442,70					

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 74.442,70					

2028

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 74.442,70	R\$ 74.442,70	R\$ 74.442,70	R\$ 2.481,42	-	-

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	-	-

6 - Declaração

Na qualidade de Representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça que seja firmado este Convênio.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2023.

LOCAL E DATA



PROPONENTE

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2023.

LOCAL E DATA



Marly V. S. Melazzo  
Secretária Municipal de Administração

CONCEDENTE